

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 385/2020**

Constitui Comissão Especial para realização do desfazimento de bens patrimoniais móveis inservíveis do Confea.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 209, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao Confea;

CONSIDERANDO a transferência definitiva de bens realizada em favor dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, conforme processos nºs 3858/2020, 3859/2020 e 3872/2020;

CONSIDERANDO a Decisão CD 30/2020 que autoriza início dos procedimentos administrativos para doação dos bens remanescentes mediante publicação de edital;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 04457/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial destinada ao acompanhamento do processo de desfazimento de bens móveis inservíveis do Confea.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- Paula Beatrice Gomes, matrícula 0363 - Coordenadora;
- Ademar Francisco Santos, matrícula 0076 - Membro;
- Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula 0521 - Membro.

Art. 3º - A Comissão especial deverá acompanhar todo o processo de desfazimento dos bens inservíveis desde a publicação do edital de desfazimento e terá como atribuições principais:

- Recebimento dos documentos relacionados no edital, anexá-los ao processo e realização da devida análise;

- Responder aos questionamentos ao edital;
- Proceder a conferência e análise da documentação e realizar os demais procedimentos estabelecidos no edital;
- Emissão dos termos de doação;
- Instrução dos processos individualizados de doação dos bens;
- Encaminhamento dos processos de doação para análise jurídica e assinatura das partes envolvidas;
- Providenciar a publicação no Diário Oficial da União - DOU;
- Acompanhamento e entrega dos bens doados;
- Encaminhamento dos autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade do Confea;

Art. 4º - A Comissão especial deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação do Edital de Desfazimento de bens, e estará constituído enquanto durarem os trâmites relativos ao desfazimento total dos bens constantes do mesmo, com supervisão da Gerência de Infraestrutura (GIE).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Analista**, em 23/12/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/12/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0412986** e o código CRC **A7D202F2**.